LEI NRº 1.333/93

Modifica o artigo 5º, incisos 4º e 7º da Lei Nrº 1.323, de 05.01.1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica alterado o Artigo 5º, Inciso 4º e 7º da Lei nrº 1.323, de 05.01.1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.: As Secretarias Especiais e Secretarias Municipais têm respectivamente a seguinte estrutura básica:

"4)- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-Departamento de Saúde
-Departamento de Inspeção Sanitária; e
-Departamento Odontológico .

"7)- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
-Departamento de Agricultura
-Departamento de Assuntos Comunitários; e
-Departamento de Estradas Rurais".

ARTIGO 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 01 de junho de 1993.

Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.

Celso Maurício de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

AQB/.-